



valorpneu

Porque existe Amanhã

Centro da Rede de Recolha:

Normas e Procedimentos

NP.01_Versão 12 de 29 de janeiro de 2025

Índice

Introdução	3
1. Organização e Funcionamento	4
1.1. Organização e Funcionamento do Centro da Rede de Recolha.....	4
1.2. Registos do Centro da Rede de Recolha no SGPU On-Line.....	9
1.3. Regras de Triagem para Destinos não Indicados pela Valorpneu	16
1.4. Relatórios de Consulta no SGPU On-Line	16
2. Contaminações	18
3. Regras de Faturação.....	19
4. Avaliação de Qualidade	20

Introdução

A Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., foi licenciada em 7 de outubro de 2002, pela primeira vez, pelos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, como entidade gestora, com o objetivo de organizar e gerir o Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU). No âmbito dos seus licenciamentos a Valorpneu desenvolveu uma rede de recolha de pneus usados, através da criação de plataformas de armazenagem, denominadas de Centros de Rede de Recolha.

O Centro da Rede de Recolha (CR) é um operador económico, contratado pela Valorpneu, para recolher e armazenar os pneus usados antes do transporte para tratamento. Estes operadores devem respeitar a legislação em vigor para o exercício da atividade, devendo receber, registar e manter à sua guarda, em condições adequadas, os pneus em fim de vida até serem encaminhados para destino final.

Os CR são a primeira face visível da Valorpneu perante os detentores de pneus usados, e como tal, revestem-se de uma importância fundamental para o sucesso do SGPU. As suas condições de funcionamento contribuem em larga medida para a estabilização do bom funcionamento de todos os operadores do sistema.

Neste contexto, este documento tem como objetivo contribuir para que todos os CR operem nos mesmos moldes, garantindo através destas normas de funcionamento que os procedimentos sejam os mais homogéneos possíveis.

O não cumprimento destas normas e procedimentos pode prejudicar e diminuir a eficácia global de todo o sistema SGPU, comprometendo o bom desempenho e a viabilidade de todos os parceiros e operadores envolvidos. O não cumprimento reiterado pode comprometer a continuidade do serviço prestado pela instalação em causa enquanto Centros de Rede de Recolha gerida Valorpneu.

1. Organização e Funcionamento

O bom desempenho do CR depende em larga medida da sua capacidade de organização. Desta forma, reuniu-se neste capítulo as principais regras de funcionamento que devem ser cumpridas pelos CR, de forma a dar a melhor resposta às solicitações do sistema.

1.1. Organização e Funcionamento do Centro da Rede de Recolha

- O CR deve assegurar as condições de receção e organizar o armazenamento dos pneus usados em 5 grupos, de acordo com a Tabela 1. Os 3 primeiros grupos são os principais e aqueles que apresentam o maior fluxo, os restantes podem igualmente aparecer, mas com muito menor frequência, no entanto, devem estar separados uma vez que são processados de forma distinta;

Tabela 1. Categorias de pneus nos CR

Categoria	Dimensão
Ligeiro ¹	Diâmetro ≤ 0,70 m e Largura ≤ 0,35 m
Pesado ²	Diâmetro ≤ 1,20 m e Largura ≤ 0,35 m
Industrial	Dimensões superiores
Danificado	Pneu cuja estrutura se encontra significativamente danificada, não sendo possível colocá-lo na vertical
Maciço	Todas as dimensões de pneus maciços, excluindo bandagens ³

- Além das categorias enunciadas na Tabela 1, os CR podem também receber câmaras-de-ar, que apesar de não serem uma categoria de pneu, são consideradas componentes destes e podem ser integradas (em pequenas quantidades) nas cargas de ligeiros entregues nos recicladores, ou em cargas de danificados.

¹ A CMP Maceira não processa pneus de bicicleta e motociclo, devendo estes ser incluídos nas cargas de pneus danificados.

² A Genan recebe pneus pesados com diâmetro até 1,40 m. A Biogoma recebe pneus pesados até 1,30 m e estes não podem apresentar cortes que danifiquem a estrutura em toda a secção, de forma a permitir a operação de extracção do talão de aço.

³ Bandagem: aro metálico revestido de borracha, não se tratando nem de um pneumático, nem de um pneu maciço.

- ➔ Esta forma de funcionamento permite ainda que os distribuidores e outras entidades que vão entregar pneus usados (recauchutadores, autarquias, particulares, etc.), possam descarregar os diversos tipos de pneus nos respectivos grupos. Estes mecanismos devem ser fomentados pedagogicamente pelos CR, contribuindo assim para uma melhor organização global do sistema de gestão de pneus usados;
- ➔ Os CR devem disponibilizar a cada Detentor a “Ficha de Caracterização de Detentores de Pneus Usados”, disponível na área de “Documentos” do SGPU, de preenchimento obrigatório antes da descarga dos pneus usados. Esta informação deve ser complementada com a cópia do Cartão de Pessoa Coletiva do Detentor, ou da certidão do registo comercial, ou ainda, não sendo aplicável os documentos anteriores, de outro documento identificativo válido.
- ➔ Os CR devem vedar o acesso aos Detentores que se recusarem a preencher e assinar estas fichas, ou entregar cópia da documentação enunciada no ponto anterior. O incumprimento destes procedimentos poderá dar lugar a penalizações pecuniárias.
- ➔ Na página da Valorpneu (<https://www.valorpneu.pt/sistema-sgpu/rede-de-recolha/>) estão publicadas as condições de acesso aos CR, sendo também possível fazer o download do modelo atualizado da Ficha de Caracterização, não podendo este formulário ser substituído por outro ou adaptado para a mesma finalidade.
- ➔ A cópia digitalizada da Fichas de Caracterização dos Detentores Particulares e Detentores Empresários em Nome Individual destina-se exclusivamente a permitir o seu carregamento no SGPU On-line, pelo que uma vez cumprida esta tarefa, devem ser eliminadas quaisquer cópias existentes nos meios informáticos do CR.
- ➔ Devem ser obtidas novas “Ficha de Caracterização de Detentores de Pneus Usados” quando existirem alterações na caracterização das origens, de modo a atualizar os dados dos utilizadores do serviço do CR (e comunicar à Valorpneu as alterações).
- ➔ As fichas de caracterização devem ser preenchidas de forma legível e indelével (p.ex. com caneta ou imprimindo), de preferência não se deve usar lápis. Podem conter rasuras a tinta, desde que a sua correção seja feita de forma legível, e de preferência acompanhada de rubrica e data de quem efetuou a correção.
- ➔ Caso não seja possível à origem dos pneus usados ceder uma cópia do cartão da empresa/cartão de pessoa coletiva, terá de ceder o código de acesso ao mesmo para que os seus dados sejam verificados no Portal da Empresa. O CR deve guardar a informação consultada no Portal e indicar qual foi o código que lhe deu o acesso, de modo a possibilitar a confirmação posterior.

- ➔ Cada vez que um novo operador ORIGEM solicitar descargas, o CR deve identificar a proveniência desses pneus e se estes foram adquiridos fora de Portugal ou se se trata de pneus que não foram colocados no mercado nacional, sendo a título de exemplo o caso de pneus recusados da triagem de pneus importados a granel para comercialização, pneus sem qualidade de veículos importados para abate e posterior revenda de peças ou pneus descartados provenientes do estrangeiro para provas desportivas.
- ➔ Os CR devem comunicar à Valorpneu a solicitação de origens para a descargas de pneus que tenham identificado como pneus que não foram colocados no mercado nacional ou que o CR suspeite que não tenham sido colocados no mercado nacional, para que a Valorpneu diligencie pelo pagamento da prestação financeira para o seu tratamento.
- ➔ Os CR devem informar a Valorpneu sempre que suspeitem que um produtor esteja a utilizar o sistema sem realizar a respectiva contribuição financeira, ou seja, importe pneus e/ou veículos novos ou usados sem os declarar à Valorpneu (isto é, sem contrato com a Valorpneu). Esta informação pode ser transmitida, à Valorpneu, por *e-mail* ou por carta, e é absolutamente confidencial, comprometendo-se a Valorpneu a não revelar a sua fonte. De salientar que a identificação dos utilizadores indevidos do sistema é de vital importância para garantir a sustentabilidade financeira do mesmo, nomeadamente das contrapartidas devidas aos CR.
- ➔ O CR tem disponível no *SGPU On-Line* uma listagem com a identificação de um conjunto de operadores que se encontram em situação irregular face à Valorpneu designados por **Operadores Bloqueados** (produtores não aderentes, produtores em situação de incumprimento, entre outros). O CR deve vedar a entrega de pneus usados a estes operadores e informar a Valorpneu sempre que o tentarem fazer. O incumprimento reiterado destes procedimentos pode ser alvo de penalizações pecuniárias. Em situação de recusa da carga, o CR deve devolver a carga com a e-GAR em estado “rejeitado”, e nos comentários deve ser indicada a seguinte justificação - “carga recusada por indicação da Valorpneu”. Sempre que a lista de operadores bloqueados/desbloqueados for atualizada, a data referente à última atualização é também alterada, devendo por isso ser disponibilizada a informação atualizada ao funcionário que controla a receção dos pneus.
- ➔ Os CR devem informar o utilizador do CR das normas a seguir na descarga: horário, ausência de contaminações e meios necessários à descarga, entre outras especificações próprias do CR.

- ➔ As receções de pneus têm de ser acompanhadas da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos Eletrónica (e-GAR) corretamente preenchida, à exceção das receções de detentores particulares.
- ➔ Sempre que um Transportador apresente os elementos de caracterização de uma nova origem, o CR deve validar junto desta a intenção de entregar pneus usados na rede de recolha, de modo a identificar possíveis utilizações abusivas de acessos à plataforma SILIAMB.
- ➔ A realização das cargas de pneus usados dos CR para os destinos finais, aprovadas em sede de planeamento pela Valorpneu, é da responsabilidade dos CR.
- ➔ O CR deve verificar se os elementos enviados para efectuar o transporte são os que constam no Pedido de Transporte Autorizado pela Valorpneu, e caso detecte alguma irregularidade deve informar o Transportador da necessidade de corrigir esses dados na área de transportador no SGPU On-line, de modo que o Pedido de Transporte possa ser reimpresso pelo CR e entregue ao motorista. Caso seja detetada a designação incorreta dos meios de transporte no documento Pedido de Transporte Autorizado pela Valorpneu, o Valorizador solicitará a correção pelo Transportador e reenvio por e-mail pelo CR.
- ➔ A operação de carga no veículo do Transportador deve ser realizada no prazo máximo de duas horas, a contar da hora de chegada do veículo às instalações do CR, e com recurso aos meios próprios do CR.
- ➔ Os meios disponibilizados para efectuar a carga devem permitir rentabilizar a operação de transporte.
- ➔ Cada carga deve ser constituída unicamente por um tipo de pneu dos 5 grupos especificados anteriormente.
- ➔ Os pneus que se encontrem pintados (normalmente provenientes de autódromos ou kartódromos) ou com letras coloridas (geralmente usados em veículos 4x4), não podem ser encaminhados para destinos de reciclagem indicados no SGPU. Quando esta situação ocorrer, o CR deverá contactar a Valorpneu no sentido de se organizar uma carga deste tipo para valorização energética.
- ➔ O controlo do conteúdo da carga é um aspeto muito importante, porque o diagnóstico imediato de situações irregulares, não identificadas previamente, previne a devolução das cargas contaminadas ao CR.
- ➔ O Transportador poderá recusar-se a transportar cargas, caso estas se encontrem contaminadas ou incompletas.

- ➔ No caso de devolução total a e-GAR de retorno é a original (com peso zero) e na devolução parcial o Valorizador emitirá uma e-GAR de devolução que terá de ser aceite pelo CR.
- ➔ A contrapartida a pagar aos CR pela Valorpneu refere-se a cargas de pneus limpos e isentos de contaminações (ver capítulo “Contaminações”), pelo que o CR se obrigará a mantê-los e a efectuar as cargas nestas condições.
- ➔ Os encargos decorrentes de cargas não conformes são da responsabilidade do CR (custo do transporte), existindo ainda a possibilidade da Valorpneu aplicar uma penalização pecuniária em caso de incumprimento reiterado ou, em situações recorrentes e mais gravosas, cessar o contrato com o CR.
- ➔ Nas situações em que o Transportador é uma empresa independente do CR (não pertence ao grupo do CR nem é o próprio CR), a Valorpneu poderá faturar ao CR 70% do preço de transporte acordado com o Transportador para aquele percurso e para aquela categoria de pneu.
- ➔ Sempre que existir alguma divergência entre o Transportador e o Centro da Rede de Recolha, qualquer que seja a sua natureza, a Valorpneu deve ser informada na altura da sua ocorrência.
- ➔ No separador “Formulários”, na área de trabalho dos Centros da Rede de Recolha no SGPU Online, está disponível a funcionalidade - Pedidos de esclarecimento do peso líquido - que deve ser utilizada quando forem detetadas diferenças superiores a 150 kg entre a pesagem realizada no Centro e a pesagem realizada no Valorizador. O Centro deve submeter o pedido de esclarecimento até 5 dias úteis após ter conhecimento da pesagem efetuada pelo Valorizador (e registada no SGPU), associando o talão de pesagem da carga na báscula do CR. O Valorizador introduzirá a informação necessária à análise o pedido, e de seguida a Valorpneu indicará o procedimento a adotar. Os pedidos de esclarecimento devem ser resolvidos num prazo não superior a 5 dias úteis e a informação completa relativa a cada pedido de esclarecimento fica disponível para consulta nesta nova funcionalidade.
- ➔ O Painel de CR é um elemento importante de identificação do local como pertencente à rede da Valorpneu. É responsabilidade do CR mantê-lo em bom estado de conservação, e colaborar com Valorpneu neste sentido sempre que solicitado.
- ➔ Cada CR deve nomear um responsável operacional como interlocutor com a Valorpneu, que responda por qualquer aspecto relacionado com a actividade do mesmo. Deve igualmente, nomear um responsável pela realização dos registos e manter esta informação actualizada na sua área do *SGPU-On Line*;

- Os CR podem ser alvo de auditorias anuais por entidades independentes e auditorias de acompanhamento realizadas pela Valorpneu com o objetivo de verificar e otimizar os seus procedimentos no interesse do desenvolvimento do SGPU, devendo os respectivos responsáveis colaborar com essas auditorias e prestar todas as informações que forem solicitadas.

1.2. Registos do Centro da Rede de Recolha no *SGPU On-Line*

Os CR são responsáveis por 3 tipos diferentes de registos no sistema *SGPU On-Line*: registos de receção, expedição e pedidos de transporte. O objetivo geral destes registos é identificar **todas** as entradas e saídas de pneus usados do CR, bem como atualizar o Stock registado no SGPU, para que este traduza o stock real com bastante fiabilidade.

Registos de Receção: dizem respeito aos dados relativos às descargas efetuadas nos CR pelas entidades que possuem pneus usados, nomeadamente: data de receção, número da e-GAR, peso, identificação do transportador e identificação da origem. Caso uma origem descarregue pneus usados gerados em diferentes moradas, em cada registo de receção deve ser indicada a morada correspondente. De notar que devem ser identificadas as moradas onde efectivamente são gerados os pneus usados, logo não são aceites códigos postais associados a apartados de correio. O campo designado por “código interno” visa facilitar a identificação do movimento de receção, nos arquivos do CR, sendo por essa razão um campo de preenchimento opcional.

As receções são realizadas com recurso à funcionalidade “Importação de e-GARs do SILiAmb”, com exceção dos CR com vários estabelecimentos que, por enquanto, apenas poderão utilizar a funcionalidade num desses estabelecimentos, ficando o registo manual reservado às seguintes situações: detentores de pneus usados ainda não caracterizados no SGPU Online (primeira entrega), detentores cuja morada/código de estabelecimento ainda não tenha sido associada a um registo realizado manualmente (criação de morada/código de estabelecimento) ou nos períodos de indisponibilidade do webservice SILiAmb / SGPU On-Line. O registo da receção de pneus usados pelo módulo “Importação de e-GARs do SILiAmb” visa garantir maior rapidez no registo e a fiabilidade dos dados inseridos. O CR deve introduzir as credenciais de acesso ao SILIAMB na janela onde são atualizados os dados de contacto, para que seja possível importar as e-GAR (em estado aceite, corrigido ou concluído).

Figura 1. Registo de Receção via importação de e-GAR do SILiamb



A entrega de pneus usados gerados antes de 2003 deve ser comunicada à Valorpneu, devendo ser assinalado o campo de **Suspeita de Existências anteriores ao SGPU** no respetivo registo de receção.

O registo no *SGPU On-Line* das e-GAR provisórias rececionadas nos CR da Valorpneu (para uso exclusivo em caso de inoperacionalidade da plataforma SILIAMB) é efetuado no mesmo ecrã da Receção de carga com e-GAR (via manual), devendo ser selecionada a opção "e-GAR Provisória" para concluir o registo sem indicar o número da e-GAR. O *SGPU On-line* atribui um código ID (ex: PR123456) ao registo de receção realizado com e-GAR provisória, que substitui o número da e-GAR na plataforma da Valorpneu, e que deve ser anotada na Guia Provisória correspondente.

Figura 2. Registo de Receção manual com e-GAR

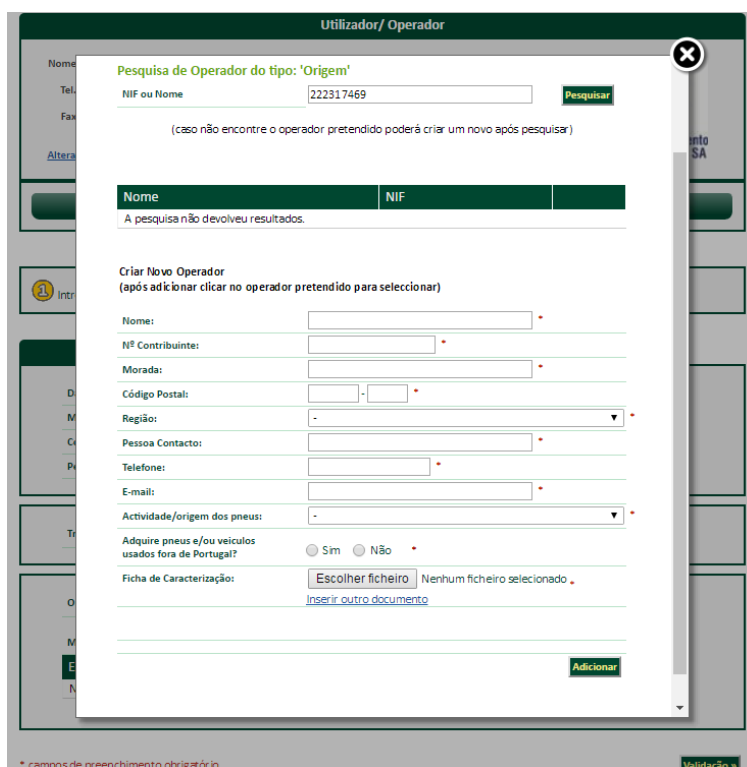


O transporte de um pequeno quantitativo de pneus usados realizado por particulares está isento de preenchimento de e-GAR, facilitando a entrega de quantidades reduzidas que tenham sido armazenadas a nível doméstico, para dar resposta a esta

particularidade encontra-se no SGPU On-line um módulo de registo e emissão de documento comprovativo da entrega de pneus usados – Guia de Receção Valorpneu, cuja diferença essencial face aos registos de receção já existentes é não ser necessário introduzir número de e-GAR (módulo “Receção de Carga sem e-GAR”). A Guia de Receção Valorpneu deve ser entregue ao detentor no momento da entrega dos pneus usados. Os procedimentos de caracterização aplicados a estes detentores são iguais aos seguidos para os restantes detentores de pneus usados, e são o fundamento para a classificação da entrega. Adicionalmente, o detentor particular deve preencher uma declaração (texto tipo disponível no *SGPU Online*) de modo a informar a origem dos pneus. No âmbito do registo de receção devem carregar a ficha de caracterização e a declaração/e-mail digitalizadas.

Na identificação do operador origem é necessário caracterizá-lo, incluindo o registo do respectivo NIF, Morada, Código Postal, Região, Pessoa de Contacto e Contacto Telefónico, e-mail, a origem/proveniência dos pneus e se estes foram alvo de importação, bem como a ficha de caracterização e o documento de identificação da empresa digitalizados.

Figura 3. Identificação de um novo operador



The screenshot shows a web application window titled "Utilizador/ Operador". It features a search section for existing operators and a form for creating a new one.

Pesquisa de Operador do tipo: 'Origem'

NIF ou Nome: Pesquisar

(caso não encontre o operador pretendido poderá criar um novo após pesquisar)

Nome	NIF
A pesquisa não devolveu resultados.	

Criar Novo Operador
(após adicionar clicar no operador pretendido para seleccionar)

Nome:

Nº Contribuinte:

Morada:

Código Postal: -

Região:

Pessoa Contacto:

Telefone:

E-mail:

Actividade/origem dos pneus:

Adquire pneus e/ou veículos usados fora de Portugal? ☐ Sim ☐ Não

Ficha de Caracterização: Escolher ficheiro Nenhum ficheiro seleccionado Inserir outro documento

Adicionar

* campos de preenchimento obrigatório

Validação »

Os pneus retirados de Veículos em Fim-de-Vida devem ser contabilizados (pesados ou por estimativa) e inseridos nos registos de receção como produção do CR, pelo menos, no final de cada mês. No caso de ser necessário estimar deve-se multiplicar o número de veículos ligeiros desmantelados por 5 pneus e por 7 kg/pneu, isto é, em média cada

veículo ligeiro dá origem a 35 kg de pneus usados. Igualmente, os pneus provenientes do desmantelamento de sucata metálica devem ser contabilizados como produção do próprio CR, e ser alvo de registo de receção sem e-GAR.

O registo das e-GAR no SGPU deve ocorrer logo após a receção dos pneus usados, os CR não devem aguardar que uma e-GAR passe ao estado de “Certificado de Receção” para proceder ao seu registo no *SGPU On-line*.

Caso seja necessário corrigir o registo de alguma e-GAR relativa à receção de pneus usados (automática ou manual), deve ser usada a opção existente no SGPU On-line relativa à alteração de registos de receção.

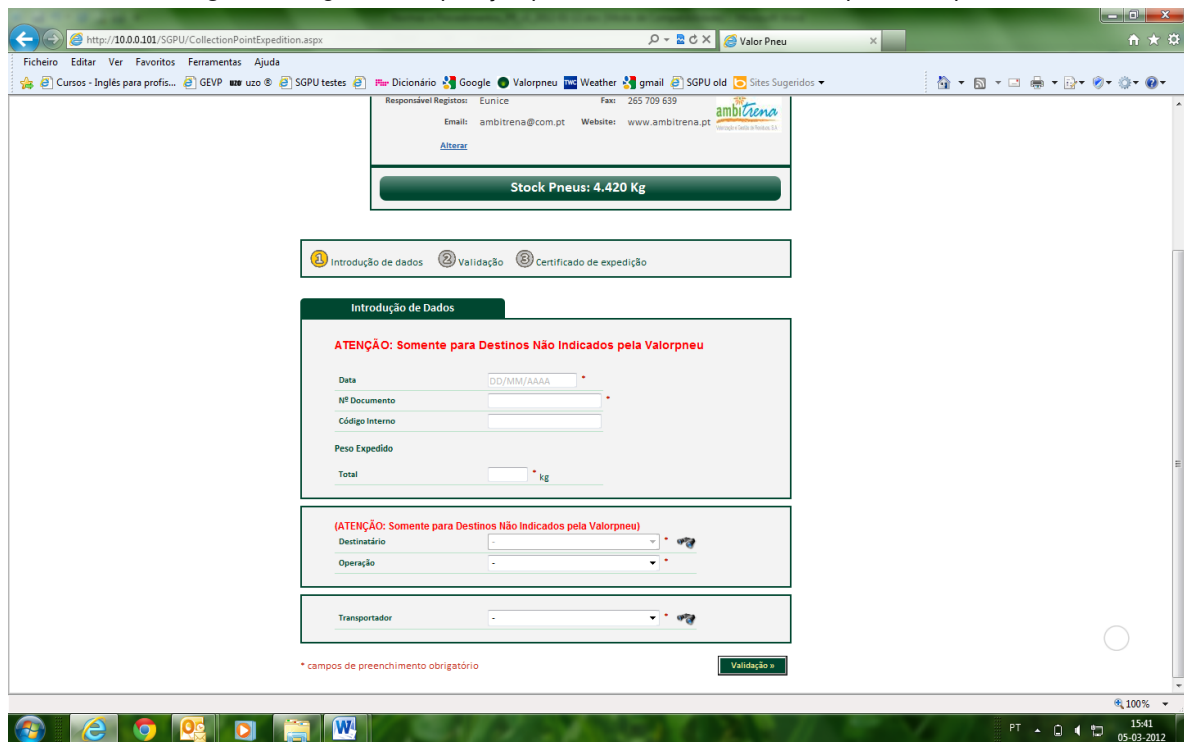
Registos de Expedição (Destinos Não Indicados pela Valorpneu): dados relativos às cargas expedidas dos CR para destinos não indicados pela Valorpneu – correspondem a fluxos encaminhados para destinos que não se encontram definidos nos circuitos logísticos atualmente disponibilizados pela Valorpneu, e que podem corresponder a destinos finais diversos:

- Preparação para Reutilização/Meio-Piso (pneus vendidos em segunda mão)
- Preparação para Reutilização/Recauchutagem
- Outras Formas de Valorização Material (equivalente a reciclagem) – utilização na própria instalação, caso conste na respetiva licença, [ou em aterros com licença para a utilização de pneus como elemento de proteção, após aprovação da Valorpneu.](#)
- Outras Formas de Valorização Material (outros) – utilização na própria instalação, caso conste na respetiva licença.

Os dados necessários para a realização destes registos são: data de expedição, n.º de documento identificativo do movimento (e-GAR, ou fatura/outro no caso de meio-piso), peso, identificação do transportador, do destinatário e da operação. O campo designado por “código interno” visa facilitar a identificação do movimento de expedição, nos arquivos do CR, sendo por essa razão um campo de preenchimento opcional.

Os pneus usados triados nos CR e enviados para os Recauchutadores para preparação para reutilização/recauchutagem estão sujeitos à obrigatoriedade de preenchimento de e-GAR. Apenas não carecem do preenchimento de e-GAR os pneus destinados a preparação para reutilização/meio-piso.

Figura 4. Registo de Expedição para Destinos Não Indicados pela Valorpneu



The screenshot shows a web browser window with the URL <http://10.0.0.101/SGPU/CollectionPointExpedition.aspx>. The page displays the Valorpneu logo and contact information for Eunice (Email: ambilitrena@com.pt, Website: www.ambilitrena.pt, Fax: 265 709 639). A green button indicates 'Stock Pneus: 4.420 Kg'. Below this, there are three tabs: 'Introdução de dados', 'Validação', and 'Certificado de expedição'. The 'Introdução de Dados' tab is active, showing a form with the following fields and labels:

- ATENÇÃO: Somente para Destinos Não Indicados pela Valorpneu**
- Data: DD/MM/AAAA
- Nº Documento
- Código Interno
- Peso Expedido
- Total: kg
- (ATENÇÃO: Somente para Destinos Não Indicados pela Valorpneu)**
- Destinatário
- Operação
- Transportador

At the bottom of the form, there is a note: '* campos de preenchimento obrigatório' and a green button labeled 'Validar'.

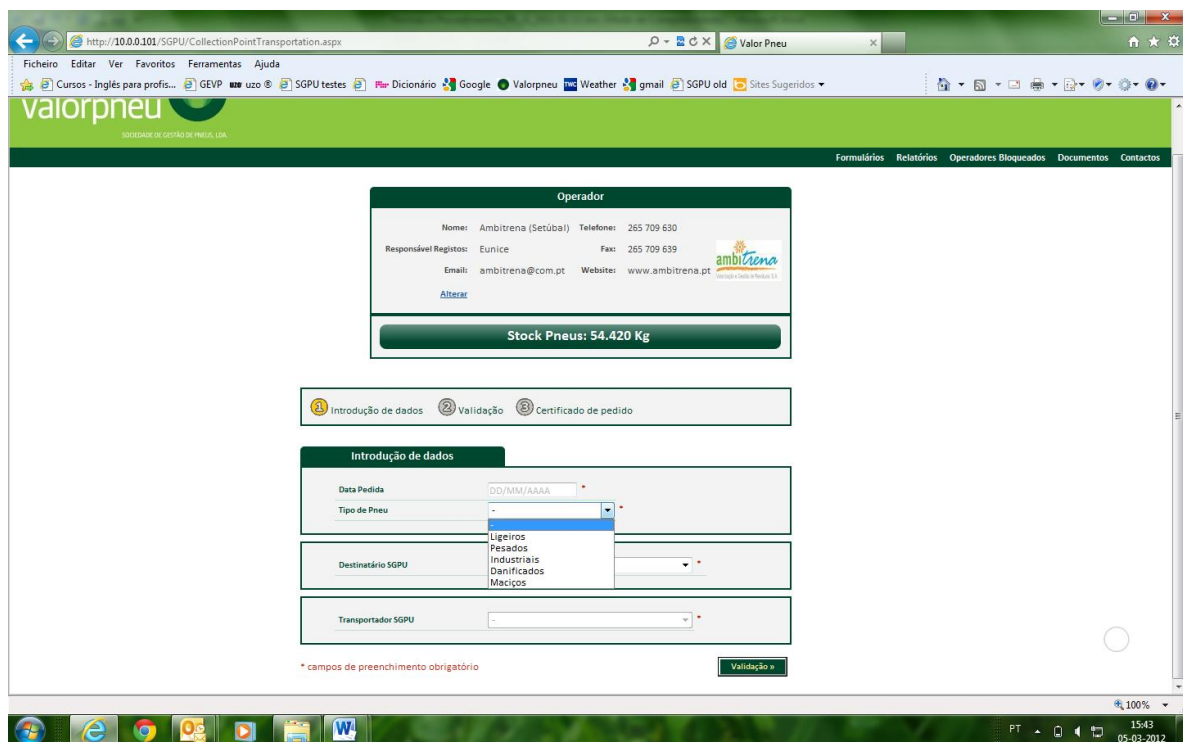
De notar que só podem ser registadas expedições com destino “outras formas de valorização material” caso se trate de **utilizações licenciadas dentro das instalações do CR ou cujo destino sejam aterros com licença para a utilização de pneus como elemento de proteção**. As operações consideradas “outras formas de valorização material” dividem-se em operações equivalentes a reciclagem, no caso de utilizações do pneu usado com carácter **duradouro** (exemplo: **Utilização de pneus em obras de construção civil e obras públicas, atividades artísticas, incorporação em peças de mobiliário urbano**); e em “outros casos” quando a utilização tem carácter **temporário** (eventos lúdicos e desportivos, **proteção de circuitos motorizados ...**).

- ➔ **Pedidos de Transporte:** solicitação de cargas à Valorpneu para destinos definidos no SGPU – reciclagem, valorização energética ou outras formas de valorização material (excepto pneus utilizados na própria instalação) – mencionando os seguintes dados: data de transporte, tipo de pneus (tabela 1), identificação do operador de destino e do transportador estabelecido no SGPU. O número de pedidos de transporte solicitados deve ter em consideração o stock e meios disponíveis no CR, não devendo o CR efetuar Pedidos de Transporte se não dispuser de pneus suficientes dessa tipologia para completar uma carga.

Caso o CR seja contactado no sentido de fornecer pneus para alguma das utilizações que se enquadram nesta categoria - pneus inteiros destinados a proteção de

embarcações, molhes marítimos e fluviais, trabalhos de construção civil e obras públicas, revestimento de separadores das vias de circulação, entre outros – a sua disponibilização deve ser gerida pela Valorpneu mediante estabelecimento de Protocolo de Utilização de Pneus Usados (disponível em www.valorpneu.pt) com o requerente para a utilização dos pneus. Caso seja aprovada a disponibilização dos referidos pneus, o destinatário/reutilizador assume o papel de valorizador, e o CR receberá o valor de contrapartida referente ao peso de pneus disponibilizado.

Figura 5. Pedido de Transporte dos CR



Sempre que ocorrerem erros num destes três registos, podem ser alterados através do preenchimento do respectivo **Pedido de Alteração**, disponível na mesma página. A alteração só se torna efectiva após análise e aprovação do respectivo pedido, pela Valorpneu. No caso dos Pedidos de Transporte, os mesmos só podem ser alterados (ou anulados) antes de ter ocorrido o planeamento semanal.

Outros aspectos a salientar relativamente à realização de registos:

- ➔ Os registos de expedição para os Valorizadores definidos pela Valorpneu (reciclagem e valorização energética, ou outras formas de valorização material) são criados automaticamente pelo sistema no momento em que a carga, pedida pelo CR e

autorizada pela Valorpneu, é aceite no Valorizador, ficando registada a e-GAR respectiva, a data de receção, a tara do veículo e o **peso líquido da báscula do Valorizador, bem como a informação relativa à presença de eventuais contaminações**;

- ➔ Os registos de receção e de expedição (para Destinos Não Indicados pela Valorpneu) feitos pelos CR, devem ser realizados com o **peso da báscula do CR** e com as **datas em que estes ocorreram realmente**;
- ➔ A atualização das receções e expedições deve ser feita no mínimo **uma vez por semana, à quinta-feira até às 14 horas**, e antes de realizar os pedidos de transporte (uma vez actualizados os registos, deve ser comparado o stock do sistema com o stock real, e se forem detectados erros proceder às eventuais correcções). Só podem ser alterados registos até dia 15 de janeiro do ano seguinte;
- ➔ Os pedidos de transporte, realizados no *SGPU On-Line*, devem ser feitos após a actualização dos registos de recepções e expedições, e também a cada **quinta-feira até às 14 horas**, relativamente à semana seguinte. Caso quinta-feira seja feriado, a actualização dos registos e os pedidos de transporte devem ser realizados no dia anterior;
- ➔ A partir das 9 horas da manhã de sexta-feira, podem ser consultadas, pelos CR, no *SGPU On-Line*, as cargas de transporte aprovadas para a semana seguinte;
- ➔ Os CR devem desenvolver esforços no sentido de promover o cumprimento das datas de realização das cargas. A não realização, por motivos de força maior, das cargas na data prevista deve ser encarada como uma situação excepcional, podendo esta extraordinariamente ser realizada, no máximo, até 5 dias úteis após ou antes da data prevista;
- ➔ No dia efectivo de cada carga, o CR deve entregar ao transportador uma **e-GAR** (caso este não disponha de meios digitais para a apresentação da e-GAR), **gerada com o peso da carga aferido na sua báscula**, e uma **Guia Pedido de Transporte Autorizado com a situação da pesagem assinalada** (que deve imprimir do sistema *SGPU On-Line* após o Transportador indicar os meios que irão realizar o transporte);
- ➔ O CR dispõe de 30 dias para validar no SILIAMB o peso registado pelo Valorizador e deste modo a e-GAR será concluída (certificado de receção);
- ➔ O CR deverá manter as e-GAR (certificado de receção) em arquivo durante 5 anos.

1.3. Regras de Triagem para Destinos não Indicados pela Valorpneu

- ➔ Os CR podem efetuar, ou subcontratar, a triagem dos pneus recebidos nas suas instalações, com o objetivo de os enviar para destinos não indicados pela Valorpneu, dentro ou fora do território nacional: preparação para reutilização/meio piso e preparação para reutilização/recauchutagem;
- ➔ Os pneus usados entregues inutilizados não devem ser alvo de triagem e devem ser encaminhados para destinos finais de tratamento, **distintos da preparação para reutilização**;
- ➔ Os pneus encaminhados para fora dos circuitos logísticos definidos pela Valorpneu, não são alvo do valor de contrapartida de CR;
- ➔ Os CR devem possuir um registo dos quantitativos de pneus usados, bem como dos seus respectivos destinos, o qual deve estar sempre disponível quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras;
- ➔ O Regulamento (CE) n.º 1013/2006 estabelece procedimentos e regimes de controlo relativos à transferência de resíduos, de acordo com a origem, o destino e itinerário dessas transferências, o tipo de resíduos transferidos e o tipo de tratamento a aplicar aos resíduos no seu destino. Assim, os pneus usados encaminhados para valorização para destinos fora de Portugal, devem respeitar as disposições constantes no referido Regulamento.

1.4. Relatórios de Consulta no *SGPU On-Line*

Os CR têm disponível no *SGPU On-Line* um conjunto de relatórios úteis para a gestão da sua actividade. A informação disponibilizada refere-se a:

- **Pedidos de Transporte:** permite consultar o estado das cargas solicitadas e imprimir o documento “Guia de Pedido de Transporte Autorizado”. Permite também verificar a informação introduzida pelo Valorizador no fecho do Pedidos de Transporte, por exemplo sobre cargas não conformes e respetivo registo fotográfico;
- **Listagem dos Registos do CR:** permite consultar todas as entradas e saídas do CR, com possibilidades de diferentes filtragens (por data, por origem, por destino e por tarefa-expedição). Permite ainda consultar as receções e as expedições realizadas no período selecionado, bem como consultar e alterar os elementos de caracterização associados a cada origem que utilizou o CR;

- **Análise Mensal de Stocks:** permite visualizar os movimentos totais de stock, o stock no final de cada mês, assim como as suas variações.

NOTA: O não cumprimento destes procedimentos pode prejudicar e comprometer a eficácia global de todo o sistema SGPU, e levar em casos extremos à suspensão ou exclusão do CR.

2. Contaminações

Os CR são responsáveis pelas cargas de pneus usados que enviam para os Valorizadores, e devem assegurar que estas se encontram conformes, ou seja, os pneus devem estar limpos e livres de contaminações que possam prejudicar o normal funcionamento dos Valorizadores.

Considera-se que um lote de pneus se encontra contaminado se aqueles contiverem **quaisquer outras matérias**, como por exemplo:

- Pedras;
- Areias;
- Lamas;
- Jantes;
- Óleos ou outras gorduras;
- Tintas ou outros produtos químicos;
- Resíduos de madeira, metal ou plástico.

Assim, é muito importante que os CR façam uma triagem eficiente das diferentes categorias de pneus (ver Tabela 1), e que as cargas estejam isentas de quaisquer produtos além de pneus, com especial destaque para os elementos metálicos, bem como resíduos resultantes do fabrico de pneus ou da indústria de recauchutagem, como por exemplo aparas de borracha e aço, ou borrachas de vidros de automóveis. A mistura de diversas categorias de pneus identificadas na Tabela 1 numa mesma carga, também é considerada uma não conformidade, salvo situações excecionais em que o CR pontualmente solicita estas cargas e tem autorização da Valorpneu.

Os encargos decorrentes de cargas não conformes são da responsabilidade do CR (custo de transporte). O CR pode ainda incorrer numa penalização monetária, a favor da Valorpneu.

NOTA: O não cumprimento destes procedimentos pode inviabilizar a valorização das cargas contaminadas e comprometer o posterior envio de cargas.

3. Regras de Faturação

As normas a cumprir para a realização da faturação das cargas efetuadas pelos CR para os Valorizadores são:

- ➔ Envio de uma **fatura mensal** relativa às cargas com **datas de receção no Valorizador** referentes a esse mês;
- ➔ O peso a considerar para efeitos de faturação é o **peso da báscula do Valorizador** (esta informação pode ser consultada no sistema *SGPU On-Line* ou nas e-GAR concluídas). No caso das devoluções parciais o peso a considerar é o peso líquido do PT no *SGPU On-Line*.
- ➔ A fatura mensal deve identificar o total das entregas do mês e o peso entregue em cada Valorizador. Caso a e-GAR não se encontre discriminada na fatura, esta deve vir acompanhada por um anexo com a informação discriminada por carga, com os seguintes itens: o peso do Valorizador, a identificação do Valorizador, a data de receção, o n.º e-GAR e a operação que está a ser faturada (armazenagem). As cópias das e-GAR devem ser facultadas mediante solicitação da Valorpneu.

NOTA: O não cumprimento destes procedimentos pode invalidar a aceitação das respetivas faturas ou atrasar o pagamento das mesmas.

4. Avaliação de Qualidade

Os procedimentos de Avaliação de Qualidade do serviço prestado pelos CR visam identificar lacunas no funcionamento de cada um e prever as respectivas medidas correctivas. Esta análise está centrada sobretudo em aspectos relacionados com a organização do CR, cargas não conformes recebidas em Valorizadores Valorpneu, cargas aprovadas não realizadas e cargas não realizadas nas datas previstas. A atualização atempada dos registos no *SGPU-On Line* e a ocorrência de incidentes na faturação também são tomadas em linha de conta.

A análise de elementos relativos ao método e eficiência de carga nos Relatórios Semestrais de Desempenho, visa estimular os CR a adotarem práticas que permitam otimizar a operação de transporte dos pneus usados.

O processo de avaliação de qualidade tem contribuído de forma decisiva para a melhoria do desempenho dos diversos intervenientes no SGPU. A comunicação semestral dos resultados permite aos CR o desenvolvimento de esforços no sentido de melhorar continuamente o seu desempenho, o que se traduz em ganhos importantes para todo o SGPU.

NOTA: A Avaliação de Qualidade tem por objetivo a otimização do desempenho dos CR, através do conhecimento detalhado do seu funcionamento.